Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº 044/93

Protocolo Nº 727/93 Proc. 3127

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO RES. UNIÃO, ABRE CRÉD. ADIC. ESP. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebido em 20 / 07 / 19 93

ASSISTENTE DA CÂMARA

Em Expediente 29 / 07 / 19 93

1.º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO *em* 29 / 07 / 19 93

A COMISSÃO DE FIN. ORÇ. E FISC. *em* 29 / 07 / 19 93

A COMISSÃO DE _____ *em* _____ / _____ / 19 ____

PRESIDENTE

APROVADO *1.ª discussão*

Em 09 / 08 / 19 93

1.º SECRETÁRIO

APROVADO *2.ª discussão*

Em 16 / 08 / 19 93

1.º SECRETÁRIO

3.ª discussão

Em _____ / _____ / 19 _____

1.º SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE

Em 16 / 08 / 19 93

PRESIDENTE

Encaminhado em 18 / 08 / 19 93

ASSISTENTE DA CÂMARA

GRÁFICA MARECHAL LTDA.

3127

PROJETO DE LEI nº 044/93

Data: 14 de julho de 1993.

SÚMULA: AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIÃO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar a rede de água, no Condomínio Residencial União, localizado na sede municipal.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação:

0200	- GABINETE DO PREFEITO	
0201	- Gabinete do Prefeito	
0201.10570311.242	- Contribuição Financeira ao Condomínio Residencial União	
4.0.0.0.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0.00.00	- Transferências de Capital	
4.3.3.0.00.00	- Transferências a Instituições Privadas	
4.3.3.1.00.00	- Auxílios para Despesas de Capital ..... Cr$	60.000.000,00

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do Artigo 43, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

1000	- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
1001	- Gabinete do Secretário
1001.04181111.138	- Implantação e Instalação do Projeto "Casa Rural"
4.0.0.0.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 044/93 - Fls. 02)

4.1.0.0.00.00 - Investimentos
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações..... Cr$ 60.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de julho de 1993.

Ademir A.O. Bier
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

J.R.
F.O.F

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 053/93

Senhor Presidente:

Objetivando a tramitação nesse Poder Legislativo, encaminhamos o Projeto de Lei nº 044/93, que pretende obter autorização para instalar água potável no Condomínio Residencial União, localizada na sede municipal, com inscrição no CGCMF sob nº 81.503.401/0001-66.

É preocupação e meta da atual Administração, dar atendimento prioritário ao setor habitacional, não só da camada da sociedade afeta aos mutirões, mas também a outros grupos sociais, enquadrando-se aí os loteamentos em forma de condomínio.

Assim, solicitamos autorização legislativa para concretizar nosso intento, necessitando-se, igualmente, da abertura de um Crédito Adicional Especial, na cifra de Cr$ 60.000.000,00. Os recursos para sua cobertura advirão da redução parcial da rubrica orçamentária "Implantação e Instalação do Projeto Casa Rural - Obras e Instalações, em vigor no corrente exercício.

Contando com a sensibilidade de Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, ficamos no aguardo da aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná em 14 de julho de 1993.

Ademir A. O. Bier
PREFEITO MUNICIPAL

Arístón Luís Limberger
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PROTOCOLO GERAL
N.º 727/93
EM 20-07-93
ENCARREGADO

Excelentíssimo Senhor
GUIDO HERPICH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

ALL/IS/MLG

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 120/93 **REFERENTE** Proj. de lei 044/93

OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimento aos preceitos legais, analisaram o anexo projeto de lei 044/93.

A matéria autoriza a instalação da rede de água no Condomínio Residencial União, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Analisado o mérito da matéria, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 1993

Valdir Port
Relator

Miguel F. Reichert
Presidente - pelas conclusões

Edson Wasem
Membro - pelas conclusões

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 119/93 **REFERENTE** Proj. de lei 044/93

OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimento aos preceitos regimentais, analisaram o anexo projeto de lei 044/93.

A matéria autoriza a instalação da rede de água no Condomínio Residencial União, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Analisados os aspectos legal, gramatical e lógico, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões,09 de agosto de 1993

Miguel F. Reichert
Relator

Valdir Port
Presidente - pelas conclusões

Nilson Hachmann
Membro - pelas conclusões

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 727/93

PROJETO DE LEI Nº 044/93

RECEBIDO PELA SECRETARIA EM 20 | 07 | 93

EM EXPEDIENTE 29 | 07 | 93

PARECER DAS COMISSÕES

Justiça e Redação	em 29 | 07 | 93	Parecer	Favorável
Finanças e Orçamento	em 29 | 07 | 93	Parecer	Favorável
Obras e Serviços Públicos	em | |	Parecer	
Educ. Saúde e Assist. Social	em | |	Parecer	

DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

1.ª Discussão em	09 | 08 | 93	Resultado	Aprovado por unanimidade
2.ª Discussão em	16 | 08 | 93	Resultado	Aprovado por unanimidade
3.ª Discussão em	| |	Resultado	

Observações

Encaminhado em 18 | 08 | 93

Sancionado em 19 | 08 | 93

Vetado em \| \|

LEI N.º 2834

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO COND UNIÃO

01	Adelar Neumann	Linha Arara
02	Ademir João Wunsche	Copagril
03	Alberto Wurmath	Mercado Copagril
04	Eliseu Torquist	Martim Lhuter
05	Antonio Celso Pereira	Tropical Gabines
06	Ari Alecio Boes	Agroindustrial Novo T Passos
07	Ari Siglinski	CCAA
08	Brunilda Ruppel	Tropical Gabines
09	Carlos Roberto Praisler	Copagril
10	Celson Torquist	REfricol
11	Claudecir Rigolin	Supermercado Weimann
12	Waldir Rechzigel	Faciman
13	Dalcio Appelt	La Bedeguita
14	Dario Lamberty	Rua Paraná
15	Edgar de Lima	Sudcoop
16	Edson José Hassemer	Industria de Oleos
17	Elemar Ferrari	Meridional
18	Elveni Wagner	Tropical Gabines
19	Norberto Sypereck	Linha Arrara
20	Erna Theisen	Martin Lhuter
21	Flavio Bergmann	Sudcoop
22	Genesio Schwigel	La Bodeguita
23	Gerson Wilper e Marcos A B Silva	Supermercado Copagril
24	Hari José Schuck	Agro Industrial Novo Três Passos
25	Helmuth Rohloff	Copagril
26	Irineu Mantovani	Credilago
27	Dilson Martinello	Curvado
28	Ivete T P Oliveira	Transpeneu
29	José Carlos Neitzke	Rua Paraná
30	Lauro Willemann	Kaefer Motos
31	Lotario Torquisnt	Faciman
32	Luiz Benedito Ubinski	Rodovel
33	Luiz Henrique Deschamps	Copagril
34	Luiz Pedrilo Niszczack	Agro Industrial Novo T Passos
35	Nilson Lambert	Guarani
36	Pedro Roberto Dresch	Auto Eletrica Romito
37	Rosemere de Moura Makrakis	Bionatura
38	Vilmar Antonio Mantovani	Pref Municipal
39	Wivaldo Loffi Schmoeler	EBS Bio Solar
40	Area de Lazer do Condominio	

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO COND UNIÃO

01 Adelar Neumann	Linha Arara
02 Ademir João Wunsche	Copagril
03 Alberto Wurmath	Mercado Copagril
04 Eliseu Torquist	Martim Lhuter
05 Antonio Celso Pereira	Tropical Gabines
06 Ari Alecio Boes	Agroindustrial Novo T Passos
07 Ari Siglinski	CCAA
08 Brunilda Ruppel	Tropical Gabines
09 Carlos Roberto Praisler	Copagril
10 Celson Torquist	REfricol
11 Claudecir Rigolin	Supermercado Weimann
12 Waldir Rechzigel	Faciman
13 Dalcio Appelt	La Bedeguita
14 Dario Lamberty	Rua Paraná
15 Edgar de Lima	Sudcoop
16 Edson José Hassemer	Industria de Oleos
17 Elemar Ferrari	Meridional
18 Elveni Wagner	Tropical Gabines
19 Norberto Sypereck	Linha Arrara
20 Erna Theisen	Martin Lhuter
21 Flavio Bergmann	Sudcoop
22 Genesio Schwigel	La Bodeguita
23 Gerson Wilper e Marcos A B Silva	Supermercado Copagril
24 Hari Jos?e Schuck	Agro Industrial Novo Três Passos
25 Helmuth Rohloff	Copagril
26 Irineu Mantovani	Credilago
27 Dilson Martinello	Curvado
28 Ivete T P Oliveira	Transpeneu
29 José Carlos Neitzke	Rua Paraná
30 Lauro Willemann	Kaefer Motos
31 Lotario Torquisnt	Faciman
32 Luiz Benedito Ubinski	Rodovel
33 Luiz Henrique Deschamps	Copagril
34 Luiz Pedrilo Niszczack	Agro Industrial Novo T Passos
35 Nilson Lambert	Guarani
36 Pedro Roberto Dresch	Auto Eletrica Romito
37 Rosemere de Moura Makrakis	Bionatura
38 Vilmar Antonio Mantovani	Pref Municipal
39 Wivaldo Loffi Schmoeler	EBS Bio Solar
40 Area de Lazer do Condominio	